

EDITAL NOVA TURMA PROFARTES 2021
EDITAL Nº 019/2021/CEART - RETIFICADO

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES.

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROFARTES, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina – CEART/UDESC.

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

1.1 O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Artes, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores e professoras da rede pública de ensino, na área de Arte para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2 O PROFARTES é um curso semipresencial, com disciplinas presenciais e duas disciplinas na modalidade de educação a distância, com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.3 É exigência a presença em disciplinas oferecidas no Campus selecionado pelo/a candidato/a aprovado/a, e presença regular nas reuniões de orientação, bem como a realização de pesquisa no contexto escolar, e o aluno/a deverá manter no mínimo oito horas de atividade em sala de aula de Artes.

1.4 O Curso conduz ao título de Mestre em Artes, sendo coordenado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1.5 As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFARTES são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso, sendo elas:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC) – FLORIANÓPOLIS/SC

Centro de Artes – CEART

Secretaria do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES

Av. Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi. CEP 88.035-901 Florianópolis/SC

Fone: (48) 3321-8370 (de terça a sexta-feira no período vespertino)

Página web: <http://www.udesc.br/ceart/profartes> E-mail: profartes@udesc.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP) – SÃO PAULO/SP

Seção Técnica de Pós-Graduação

Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 – Barra Funda. CEP 01140-070 São Paulo/SP

Fone: (11) 3393-8633

Página web: <https://www.ia.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/programas/PROFARTES/>

E-mail: posgraduacao.ia@unesp.br

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM) – MANAUS/AM /
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA) – MANAUS/AM**

Faculdade de Artes - FAARTES

Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor

Norte. Bairro: Coroado I. CEP: 69080-900 Manaus/AM
Fone: 92 996010361
Página na web: <https://faartes.ufam.edu.br/>
E-mail: profartes@ufam.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) – SALVADOR/BA

Instituto de Humanidades, Artes e Ciências/IHAC – PROFARTES
Av. Adhemar de Barros, s/n, Ondina. CEP 41170-115 Salvador/BA
Fone: (71) 3283-6797
Página web: www.ihac.ufba.br
E-mail: profartes@ufba.br ou profartes.ufba@gmail.com

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB) – BRASÍLIA/DF

Campus Darcy Ribeiro - Complexo das Artes Cênicas – 1º Andar, sala B1 44 – Coordenação
Mestrado Profissional/ ProfArtes - Asa Norte - Brasília/DF. CEP 70910-900
Fone: (61) 3107- 1064
Página web: www.ida.unb.br/profartes
E-mail: profartes@unb.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) – FORTALEZA/CE

Instituto de Cultura e Arte (ICA)
Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici. CEP: 60440-554 Fortaleza/CE.
Fone: (85) 3366-9224 / 9223
E-mail: profartes-ica@ufc.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) – SÃO LUÍS/MA

Campus do Bacanga - Departamento de Artes
Av. dos Portugueses, 1966. CEP 65.080-805 São Luís/Maranhão.
Fone: (98) 3272-8396 / 8397
Página web:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1338
E-mail: sec.ppgartes@ufma.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) – BELO HORIZONTE/MG

Escola de Belas Artes – Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional
em Artes (Prof-Artes/EBA/UFMG)
Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Bairro Pampulha. CEP 31270-901 Belo Horizonte/MG
Fone: (31) 3409-7466 (devido à pandemia, os atendimentos estão sendo feitos por email)
Página web: <https://eba.ufmg.br/pos/profartes/>
E-mail: profartes@eba.ufmg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) – BELÉM/PA

Programa de Pós Graduação em Artes – PPGARTES
Coordenação do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES
Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611. CEP 66060-281 Belém/PA
Fone: (91) 3249-2905 / 3222-9140
Página web: <http://ppgartes.propesp.ufpa.br/index.php/br/>
E-mail: profartes@ufpa.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) – JOÃO PESSOA/PB

Centro de Comunicação, Turismo e Artes Departamento de Artes Cênicas
Cidade Universitária. CEP 58051-900 João Pessoa/PB
Fone: 83 3216 7920
Página web: www.ufpb.br/pos/profartes
E-mail: profartes@ccta.ufpb.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) – NATAL/RN

Campus Universitário – Lagoa Nova

Programa de Pós-graduação em Artes – Rede Nacional- Departamento de Artes

Av. Senador Salgado Filho, 3000. CEP 59.078-900 Natal/RN

Fone: (84) 3342-2398

Página web:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/apresentacao.jsf?lc=pt_BR&id=8871

E-mail: profartes.ufrn@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) – UBERLÂNDIA/MG

Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Artes

Avenida João Naves de Ávila, nº 2121 Bairro Santa Mônica. CEP 38.408-144 Uberlândia/MG

Fone: (34) 3230-9427

Página web: www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes

E-mail: mprofartes@iarte.ufu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG) – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Gerência de Pesquisa e Extensão do Campus Aparecida de Goiânia – GEPEX

Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A, Parque Itatiaia

CEP 74968-755 Aparecida de Goiânia/GO

Fone: (62) 3507-5950

Página na web <http://www.ifg.edu.br/profartes>

E-mail: profartes@ifg.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) – CAMPO GRANDE/MS / UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC)

Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário CEP: 79070-900 Campo Grande/MS

Fone: (67) 3345-7605

Página na web: <https://ppgartes.ufms.br>

E-mail: profartes.faalc@ufms.br

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA) – CRATO/CE

Centro de Artes Reitora Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau

Av. Padre Cícero, 1348. CEP 63122-330 Crato/CE

Página na web: <http://www.urca.br/pmartes/>

E-mail: profartes@urca.br

1.6 O PROFARTES pertence à área de concentração ENSINO DE ARTES e se estrutura com duas linhas de pesquisa:

Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes: Esta linha investiga os processos de ensino, aprendizagem e criação em artes, relacionando as práticas formativas e suas conexões com as linguagens artísticas das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos que aproximam as práticas artísticas e os processos de ensino.

Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes: Esta linha volta-se para as relações entre as abordagens teóricas e metodológicas relativas ao ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos dedicados ao recorte metodológico e experimental das práticas em sala de aula.

II – DAS VAGAS

2.1 O PROFARTES oferecerá **302 (trezentas e duas) vagas**, distribuídas de acordo com o quadro de oferta das IES da rede abaixo:

Tabela 1: vagas por área em cada IES da Rede Nacional do PROFARTES

IES	ÁREA DE ARTES			TOTAL VAGAS
	Música	Artes Cênicas	Artes Visuais	
UDESC	04	06	05	12 + 3 quotas
UNESP	02	04	11	13 + 4 quotas
UFBA	06	07	05	13 + 5 quotas
UnB	09	15	08	32 (das quais 16 destinadas às quotas)
UFC	07	06	04	14 + 3 quotas
UFMA	06	06	06	18
UFRN	04	06	04	14 (das quais 3 destinadas às quotas)
UFPA	04	08 (04 teatro/04 dança)	04	16 + 1 quota
UFPB	01	10	02	13
UFU*	XX	XX	XX	15 + 5 quotas
UFMG	02	06	06	14 + 6 quotas

		(Dança e Teatro)		
UFAM	21	05	11	37
UFMS	05	05	09	19
URCA	02	09	09	20
IFG*	XX	XX	XX	25
Total				302

*As IES UFU e IFG optaram pela não estratificação por áreas de Artes para a seleção do Programa em 2021, considerando o quadro de professores/as doutores/as que permeiam nas diversas linguagens.

2.2 A distribuição de vagas por quotas respeita as normativas de cada IES da rede. (VER ANEXO I)

2.3 O Curso se reserva ao direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

3.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos/as que atendam (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

a) Ser portador/a de diploma de curso superior RECONHECIDO pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação;

Forma de comprovação: cópia digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-certificado

b) Pertencer aos quadros de servidores/as efetivos/as de instituições públicas de ensino da Educação Básica;

Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque

c) Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e durante o curso**, e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola e com registro da mesma prática no Memorial Descritivo.

Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante

d) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 hora/aula,

e) Os/as estudantes que receberem bolsa deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item "d", no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração

f) Possuir Currículo Lattes (ver www.cnpq.br);

Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-currículo

IV – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;

c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

4.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

4.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme item 2.2.

4.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por este Edital.

4.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2022 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação total e incondicional do Regimento do PROFARTES, das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio da plataforma virtual da Coordenação Geral do PROFARTES. Segue link de inscrição: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=295> . Excepcionalmente para a UFPB as inscrições serão realizadas através do link: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=296> .

5.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado/a do Exame Nacional de Acesso, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.6 O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição para este processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

VI – DA INSCRIÇÃO – ETAPA I

6.1 A inscrição será feita via internet na página web do CEART/UEDESC, acessando o link do item 5.2 a partir das **18h00 do dia 13 de setembro de 2021 até às 23h59 do dia 13 de outubro de 2021**, observando o horário local de Brasília, exceto para as vagas da **UFPB**, cuja inscrição será realizada em data diferenciada conforme CALENDÁRIO (Item XVII deste edital).

6.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico, os devidos comprovantes exigidos no item 3.1, junto com o Memorial Descritivo / Projeto de Atividades (Apêndice B) e o Currículo Lattes.

ATENÇÃO!

O Memorial Descritivo e Projeto de Atividades (Normas de elaboração no Apêndice B) deverá estar no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-memorial e projeto

6.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá proceder da seguinte forma:

a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.1. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, e gerar um arquivo em PDF do comprovante (ver Anexo II);

c) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=295> e anexar eletronicamente os respectivos comprovantes exigidos item 3.1. Especificamente para a UFPB, o Formulário de Inscrição Eletrônico estará disponível em: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=296>.

d) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo III) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

e) Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição, preencher e encaminhar o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV).

6.4 Ao finalizar a inscrição será enviado ao e-mail indicado pelo/a candidato/a no formulário de inscrição, um comprovante de inscrição. Esse deverá ser impresso e apresentado no momento da Prova de Arguição juntamente com um dos documentos de identificação constante no item 9.3.

6.5 O CEART/UEDESC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, erro de digitação do e-mail, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

ATENÇÃO!

- Informar e-mail ativo, para recebimento do comprovante de inscrição, o qual será gerado e enviado automaticamente na finalização da inscrição.

- É de responsabilidade do/a candidato/a verificar o recebimento do comprovante por e-mail, na caixa de entrada, caixa de *spam* ou lixeira.

VII – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O/A candidato/a com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova de arguição deverá:

a) Preencher no formulário de inscrição a descrição das necessidades especiais no formulário de inscrição;

b) Anexar ao formulário o atestado médico digital, em formato PDF, com a descrição de sua necessidade;

7.2 O Requerimento de Atendimento Especial deverá ser realizado no prazo estabelecido no item 6.1.

7.3 As respectivas IES Associadas analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4 A condição diferenciada de que trata o subitem 7.1 será desconsiderada caso o pedido do/a requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.1.

VIII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO – ETAPA II

8.1 A validação da inscrição será divulgada a partir das **18h00 do dia 22 de outubro de 2021**, no site www.ceart.udesc.br/profartes, observando o horário local de Brasília.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

9.1 Os/As candidatos/as serão avaliados/as em duas etapas:

a) **ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO – Etapa III:** de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades enviados pelos/as candidatos/as (Apêndice B).

b) **PROVA DE ARGUIÇÃO – Etapa IV:** de caráter eliminatório e classificatório, mediante entrevista virtual, com data e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores/as que compõem os corpos docentes locais.

9.2 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 9.3. e o comprovante de inscrição.

9.3 Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

9.4 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

9.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.6 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário e plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com **10 (dez) minutos** de antecedência de seu horário de realização.

9.7 Os/as candidatos/as serão responsáveis por seu acesso. As IES Associadas não se responsabilizarão por ausência no acesso à plataforma virtual que for definida.

9.8 O/A candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a do Exame, observando o horário local de Brasília.

9.9 Durante a realização da prova não será permitido aos/às candidatos/as portar celular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, salvo o dispositivo eletrônico utilizado para a conexão.

9.10 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso à plataforma, sendo desclassificado/a do certame.

9.11 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.

X – DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO – ETAPA III

10.1 A Análise do Memorial Descritivo e Projeto de Atividades será realizada pelos/as professores/as do Programa PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

XI – DA PROVA DE ARGUIÇÃO – ETAPA IV

11.1 A Prova de Arguição será realizada no período de **22 de novembro a 26 de novembro de 2021** e aplicada aos/às candidatos/as aprovados/as na análise de Memorial Descritivo e Projeto de Atividades, **exceto a UFPB**, cuja prova de arguição será realizada em data diferenciada conforme Calendário (Item XVII deste Edital).

11.2 O dia, horário, local ou plataforma da Prova de Arguição serão divulgados no dia **19 de novembro de 2021**, a partir das 18h00, no site www.ceart.udesc.br/profartes.

11.3 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na inscrição, bem como os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Atividades.

11.4 Na arguição sobre o Memorial Descritivo, não será aceita a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

XII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

12.1 **DA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO** – A nota do Memorial e Projeto terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DE MEMORIAL E PROJETO**.

12.2 O Memorial Descritivo e o Projeto de Atividades serão avaliados, isoladamente, por no mínimo dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

12.3 Critérios avaliados na Análise do Memorial Descritivo: 1) Consistência na descrição das atividades realizadas como docentes; 2) relação entre a formação do/a docente e sua prática na escola.

12.4 Critérios avaliados no Projeto de Atividades: 1) Relação com a prática escolar na sala de aula; 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa; 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado; 4) Consistência e articulação do texto do projeto.

12.5 O resultado da análise de Memorial e Projeto será divulgado a partir das 18h00 min do **dia 12 de novembro de 2021**, na Secretaria e/ou nas páginas *web* das IES Associadas e da UDESC, observando o horário local de Brasília.

12.6 Somente os/as candidatos/as aprovados/as nessa Etapa participarão da Prova de Arguição.

12.7 **PROVA DE ARGUIÇÃO** – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO**.

12.8 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

12.9 Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do/a candidato/a com práticas artísticas no ensino formal considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROFARTES. Será considerado 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do/a candidato/a no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Atividades no curso de Mestrado.

12.10 O resultado da prova de Arguição será divulgado a partir **das 18h00 do dia 06 de dezembro de 2021**, no sítio www.ceart.udesc.br/profartes, observando o horário local de Brasília. **exceto UFPB**, cuja prova de arguição será realizada em data diferenciada conforme CALENDÁRIO (Item XVII deste edital).

XIII – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 A nota final será obtida com o resultado da média aritmética das notas da Análise de Memorial e Projeto e da Prova de Arguição com arredondamento de uma casa decimal.

13.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis em cada IES Associada, conforme item 2.1.

13.3 O resultado final será publicado a partir das **18h00 do dia 17 de dezembro de 2021**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, por IES Associada e por subárea – quando houver – observando-se o horário local de Brasília.

13.4 No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

13.5 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2022**.

13.6 O PROFARTES poderá realizar chamadas de candidatos/as aprovados/as considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das **etapas II, III, IV e resultado final**, mediante preenchimento e envio do **Anexo VII** para a IES em que está concorrendo. Excepcionalmente, candidatos/as que concorram ao PROFARTES da UFPB que, uma vez divulgado o resultado final, terão 10 (dez) dias corridos de prazo para interpor recurso, já nas etapas anteriores deverá ser respeitado o prazo de 48h (quarenta e oito horas).

14.2 A Coordenação Local de cada Programa responderá o recurso ao/à candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

XV – DA MATRÍCULA – ETAPA V

15.1 A matrícula ocorrerá segundo cronogramas de cada uma das IES da rede nas respectivas secretarias das IES Associadas para a qual foi realizado o Exame Nacional de Acesso, segundo as políticas internas para enfrentamento da COVID-19.

15.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado deverá atender integralmente as normas estabelecidas pelo Regimento do Curso e pelo presente Edital.

15.3 Como documentação complementar ao item 3.1, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Programa;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês, conforme Apêndice C. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 18º mês do curso.

15.4 As IES Associadas podem exigir do/a candidato/a documentos adicionais aos listados no item 15.3, de acordo com seu Regimento Interno.

15.5 O/A candidato/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos por cada IES perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do/a candidato/a seguinte na lista dos/as candidatos/as APROVADOS/AS.

XVI – DO HORÁRIO DAS AULAS

16.1 As aulas poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, **exceto aos domingos**, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

XVII – DO CALENDÁRIO

17.1 As etapas deste processo seletivo se darão conforme o cronograma apresentado na Tabela 2, respeitando-se sempre o horário local de Brasília.

Tabela 2: CRONOGRAMA

ETAPA I	Divulgação do Edital	A partir das 18h00 do dia 13/09/21 . *UFPB: A partir das 18h do dia 13/09/2021 . Prazo para impugnação do edital: de 13/09/2021 até 22/09/2021 . Resultado da análise dos pedidos de impugnação:
---------	----------------------	--

		24/09/2021.
	Inscrição <i>on-line</i>	<p>Das 18h00 do dia 13/09/21 até às 23h59 do dia 13/10/21 na Página web:</p> <p>https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=295 (exceto UFPB, na Página web: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=296).</p> <p>*UFPB: Das 18h do dia 13/10/2021 até 23h59min do dia 20/10/2021</p>
ETAPA II	Validação da Inscrição (Divulgação)	<p>Dia: 22/10/2021</p> <p>Horário: a partir das 18h</p> <p>Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.</p> <p>*UFPB</p> <p>Dia 22/10/2021 Local: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/porta_l.jsf?id=2862. Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições: até dia 27/10/2021. Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições: 29/10/2021.</p>
ETAPA III	Resultado da Análise do Memorial e Projeto	<p>Dia: 12/11/21</p> <p>Horário: a partir das 18h00</p> <p>Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais da universidade escolhida (endereço no Item 1.5 deste Edital)</p> <p>*UFPB: 12/11/21</p>

		<p>Prazo para interposição de recurso - até o dia 16/11/2021. Resultado dos recursos interpostos: dia 18/11/21</p>
ETAPA IV	<p>Prova de Arguição (virtual)</p>	<p>Dia: 22/11 a 26/11/21</p> <p>Data, horário, local ou plataforma de realização: a definir pela respectiva IES Associada e informados no ato da divulgação do resultado da Análise de Memorial e Projeto.</p>
	<p>Resultado da Prova de Arguição</p>	<p>Dia: 06/12/21</p> <p>Horário: a partir das 18h00</p> <p>Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.</p> <p>*UFPB: 06/12/21. Período para interposição de recurso: até o dia 08/12/2021</p>
ETAPA V	<p>Resultado Final (aptos/as à matrícula)</p>	<p>Dia: 17/12/21</p> <p>Horário: a partir das 18h00</p> <p>Local: http://www.udesc.br/ceart/profartes e/ou murais das respectivas IES.</p>
	<p>Matrícula</p>	<p>As datas serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo por meio das páginas web e/ou murais das respectivas IES.</p>
	<p>Início das Aulas</p>	<p>A data será definida por cada IES de acordo com</p>

	seu calendário acadêmico.
--	---------------------------

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso no sítio www.ceart.udesc.br/profartes.

18.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados via internet, no sítio www.ceart.udesc.br/profartes.

18.3 O curso deverá ser realizado na mesma IES Associada em que o/a candidato/a realizar o Exame Nacional de Acesso.

18.4 Não há possibilidade de transferência entre IES Associada.

18.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado o seu endereço junto ao PROFARTES na IES Associada após a inscrição enquanto estiver participando do Exame Nacional de Acesso.

18.6 Serão de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço residencial, telefone e e-mail.

18.7 Com base na autonomia universitária, prevista no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UDESC e as IES Associadas reservam-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

18.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do PROFARTES.

18.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs
Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

APÊNDICE A | Edital Nº 019/2021/CEART
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA OS PROJETOS

Para todas as áreas

CORDEIRO, Mariana Prioli et al. Deficiência e teatro: arte e conscientização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, n. 1, p. 148-155, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/v69P6sTkVxVYrLbYHCyxtZw/?lang=pt>. Acesso em 27 ago. 2021.

DEWEY, J. Ter uma experiência. In: DEWEY, J. **Arte como experiência**. p. 109-141. São Paulo: Martins Fontes, 2010,

FREIRE, P. **Carta de Paulo Freire aos professores**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n42/v15n42a13.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

HOOKS, B. **Ensinando a Transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF; Martins Fontes, 2017.

OLIVEIRA, L. F. de; CANDAU V. M. F. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982010000100002. Acesso em: 16 mar. 2020.

RANCIÈRE, J. **O mestre Ignorante**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SESC Departamento Nacional. **Culturas indígenas, diversidade e educação**. Rio de Janeiro: Sesc, Departamento Nacional, 2019. 158 p. (Educação em rede; v. 7). Disponível em: <https://www.sesc.com.br/portal/publicacoes/educacao/series+e+colecoes/educacao+em+rede+vol+7/educacao+em+rede> Acesso em 01 set. 2021.

Artes Visuais

ANJOS, Moacir dos. **Contraditório**: arte, globalização e pertencimento. Rio de Janeiro: Cobogó, 2017.

AUGUSTOWSKY, G; PETERSON, S. **Instantes-Já**: formação docente em Artes. São Paulo: Ed. Terracota, 2019.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

BARBOSA, A. M.; AMARAL, V. **Mulheres não devem ficar em silêncio**. São Paulo: Cortez, 2019.

BARBOSA, A. M. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BOURRIAUD, Nicolas. **Formas de vida**: a arte moderna e a invenção de si. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

CAVALLEIRO, Eliane dos Santos. **Racismo e anti-racismo na educação**: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001.

FLEURI, R. M. (org.) **Educação intercultural/**: mediações necessárias . Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FRESQUET, Adriana. **Cinema e educação**: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

LAGROU, Els. **Arte indígena no Brasil**. Belo Horizonte: C/Arte, 2013.

LEITE, Nei. **Manual de cerâmica Xakriabá**. 1 ed. - Belo Horizonte: Fino Traço, 2017.

LOSADA, Terezinha Maria. **A interpretação da imagem**: subsídios para o ensino de arte. Rio de Janeiro: MauadX: FAPERJ, 2001.

MANNHEIMER, V. **Eugenia, educação e políticas públicas no Brasil**. On-line: História Ciência Saúde - Manguinhos, 2015. Disponível em: <<http://www.revistahcsm.coc.fiocruz.br/eugenia-educacao-e-politicas-publicas-no-brasil/>>. Acesso em: 13 abr. 2018.

MIGLIORIN, Cezar. **Inventar com a diferença**: cinema e direitos humanos. Niterói: Editora da UFF, 2014.

MARTINS, Sônia Teixeira. Políticas Culturais de Inclusão. **Política Social Preventiva: desafio para o Brasil**. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stifung, 2003.

PATAXÓ, Clóvis Braz. **A cultura informa o homem**. Belo Horizonte: Literaterras - FALE/UFMG, 2012.

PATAXÓ, Instituto Tribos Jovens Povo. **Inventário Cultural Pataxó**: tradições do povo Pataxó do Extremo Sul da Bahia. Bahia: Atxohã/Instituto Tribos Jovens (ITJ), 2011. 112p

RICARDO, C. A. (1995). “Os índios e a sociodiversidade nativa contemporânea no Brasil”. En: LOPES DA SILVA, A. Y GRUPIONI, L. D. B. **A temática indígena na escola**. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, págs. 29-55.

SILVA, A. L.; FERREIRA, M. K. L. (orgs.) **Antropologia, História e Educação**: a questão indígena e a escola. São Paulo: Global, 2001.

Artes Cênicas

CORDEIRO, Mariana Prioli et al. Deficiência e teatro: arte e conscientização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, n. 1, p. 148-155, 2007.

DESGRANGES, Flávio. **Pedagogia do Teatro**: provocações e dialogismo. São Paulo: HUCITEC, 2010.

GUÉNOUN, Denis. **O Teatro é necessário?** São Paulo: Perspectiva, 2004.

LIMA, N. S. T. Inclusão e teatro espontâneo, novos regimes de verdade. **Revista Brasileira de Psicodrama**, v. 2, n. 2, p. 11-23, 2002.

PORPINO, Karenine. **Dança é educação.**

<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/25583/3/Dança%20é%20educação.pdf>
(e-book)

STRAZZACAPPA, Márcia. A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola. **Cad. CEDES** [online]. 2001, vol.21, n.53 [citado 2020-03-20], pp.69-83.

Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000100005&lng=pt&nrm=iso)

[32622001000100005&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000100005&lng=pt&nrm=iso). ISSN 0101-3262. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000100005>.

SOUZA, Jusamara (Org.). **Aprender e ensinar música no cotidiano.** Porto Alegre: Sulina, 2008.

TELLES, Narciso (org.) **Pedagogia do Teatro:** práticas contemporâneas em sala de aula. Campinas: Papyrus, 2013. [e-book]

Música

LOPES, Helena; ZILLES, José Antônio B. **Música e Educação:** série diálogos com o som. Barbacena: EdUEMG. 2015.

Disponível em:

[http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%20\(1\).pdf](http://intranet.uemg.br/comunicacao/arquivos/Diálogos%20com%20o%20Som%20Vol%20(1).pdf)

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino.** Porto Alegre: Sulinas, 2012.

REVISTA MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ISSN Online: 2594-5181).

Disponível em: http://www.abemeducacaomusical.com.br/revista_meb.asp.

APÊNDICE B | Edital Nº 019/2021/CEART
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE
ATIVIDADES

O Memorial Descritivo e o Projeto de Atividades deverão ser elaborados em documento único de, no máximo, 10 páginas, de acordo com as normas da ABNT. A inclusão de imagens fica a critério do candidato. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB).

Na primeira página, indicar no cabeçalho o número da inscrição do/a candidato/a e a subárea de interesse: Artes Visuais, Artes Cênicas ou Música. Deve, em um parágrafo, mostrar o foco de interesse de pesquisa do/a candidato/a e sua articulação com a linha de pesquisa escolhida. Em seguida, apresentar texto com as seguintes seções: a) Memorial (que deve especificar Objetivos); b). Projeto de Atividades em Ensino de Arte (que deve incluir Referências).

MEMORIAL: Deve apresentar a trajetória pessoal do/a candidato/a, explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências como docente e/ou artista. Também devem ser explicitados os vínculos do/a candidato/a com as práticas educacionais.

OBJETIVOS: Devem relacionar a experiência do/a candidato/a com seus objetivos de estudo no PROFARTES, comentando as repercussões que o curso terá em suas práticas profissionais.

PROJETO DE ATIVIDADES: Descrição das atividades de pesquisa pretendidas no contexto do curso. O/A candidato/a deverá apresentar, em até 3 (três) páginas, um tema de trabalho que será realizado no decorrer do curso no âmbito da escola, sob orientação de um/a professor/a. Consiste este ponto em resumo de um projeto de pesquisa e atividade com o tema de escolha do/a candidato/a. Apresentar justificativa clara que sustente o plano de trabalho.

REFERÊNCIAS: Neste item o/a candidato/a deve listar as referências utilizadas na elaboração do Projeto de Atividades.

APÊNDICE C | Edital Nº 019/2021/CEART

A comprovação da proficiência em Língua estrangeira será realizada mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

§ 1º Certificado de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º, em nível intermediário ou instrumental II, emitido por instituições regulares cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo este cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso.

§ 2º Declaração de aprovação em teste de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º, comprovando aproveitamento mínimo de 70%, nível intermediário ou instrumental II, emitida por instituições regulares, cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo o número deste cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso;

§ 3º Certificado de conclusão de curso em língua estrangeira conforme Art. 2º, emitido por instituições regulares cuja atividade econômica principal seja o ensino de idiomas, conforme cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, sendo o número deste cadastro identificado no certificado ou carimbo de CNPJ em seu verso.

§ 4º Certificado de conclusão de curso ou declaração de proficiência em língua estrangeira conforme Art. 2º emitido por instituições de ensino superior.

§ 5º Diploma de graduação em licenciatura ou em Letras com habilitação em língua estrangeira conforme Art. 2º;

§ 6º Comprovante original de aprovação em prova de leitura e compreensão de língua estrangeira conforme Art. 2º, em seleção de mestrado anterior, realizada em instituição nacional ou estrangeira, devidamente assinado e carimbado pela secretaria da instituição na qual a prova foi realizada.

§ 7º Certidão de nascimento, passaporte ou registro geral que comprovem a língua estrangeira conforme Art. 2º como língua materna do candidato.

§ 8º Os casos omissos serão analisados por cada IES Associada de acordo com suas normas internas.

**ANEXO I | Edital N° 019/2021/CEART
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR QUOTAS NA REDE PROFARTES**

As Universidades que possuem normas específicas para distribuição das vagas por quotas são:

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Estarão disponíveis: 1 (uma) vaga de quota racial; 1 (uma) vaga de quota para população indígena; 1 (uma) vaga de quota para pessoa trans.

Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um formulário de auto-declaração, anexo neste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

1 DAS QUOTAS: conforme o Artigo 3º da Resolução 58/2016 do Consepe/UFPB, das 13 vagas da UFPB 50% serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, o que corresponde a 07 vagas; as demais (06 vagas) serão de ampla concorrência.

1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de auto-declaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.

1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

1.6 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.7 Os/As candidatos/as mencionados/as que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@ccta.ufpb.br

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional - PROFARTES - da Universidade Federal de Uberlândia estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que "Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia". Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 20 vagas do PROFARTES/UFU para a turma de 2022/1, será: 15 vagas destinadas para ampla concorrência; 4 vagas (20%) destinadas para pretos, pardos e indígenas; 1 vaga (5%) destinada para pessoas com deficiência. Eventuais vagas remanescentes das cotas para PPI e PCD serão disponibilizadas para ampla concorrência.

Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital)

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

De acordo com o que determina a resolução nº 01/2017 do CAE/UFBA, que trata das reservas de vagas por quotas, do total de 18 VAGAS: 13 vagas destinam-se à ampla concorrência e 05 vagas serão preferencialmente para: autodeclarados Negros – Pretos e Pardos. Além das vagas ofertadas pelo Programa, poderão ser admitidos até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas.

Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital).

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Das vagas, candidaturas e políticas de ações afirmativas

1. Serão oferecidas 17 (dezesete) vagas, sendo 14 (doze) vagas para Ampla Concorrência e 03 (três) vagas para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar todas as vagas reservadas à modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, à mesma modalidade, passando para o grupo com o maior número de pessoas candidatas.

1.2. Caso mais de um grupo da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos.

1.3. Caso as vagas da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação.

1.4. No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, além da documentação exposta no item **VI – Da Inscrição**, devem preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do **Anexo IV**, deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.5. Os discentes aprovados dentro da política de ações afirmativas do PROFARTES UFC têm prioridade na formação da lista de concessão de bolsas e concorrerão entre si pelos primeiros lugares.

Universidade de Brasília (UnB)

1 - DAS QUOTAS: A partir da Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para Mestrado Profissional em Arte, em rede, Prof-Arte - UnB prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência. Das **32 (trinta e duas)** vagas previstas no tópico II, item 2.1, **7 (sete) vagas** serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as; **3 (três) vagas** adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; **3 (três) vagas** adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas; **3 (três) vagas** serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência; as **16 (dezesesseis) vagas** remanescentes serão destinadas para ampla concorrência;

1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as autodeclarados negros/as,

indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do **Anexo IV** deste Edital. Os/As candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos/as para as vagas de ampla concorrência.

1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas de quotas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarados/as negro/a, indígena, quilombolas ou pessoas com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.3 Os/As candidatos/as inscritos/as para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas e com deficiência concorrerão entre si às vagas estabelecidas no item 1.

1.5 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.7. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

1.8 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas ou quilombolas).

1.9 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas para pessoas com deficiência poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP no 0005/2020.

1.10 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as de Ações Afirmativas, a critério do colegiado deste Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.11 Os/As candidatos/as autodeclarados negros/as, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.12 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a

vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

1.13 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação, entre o período posterior à divulgação do resultado de validação de inscrições (22/10/2021) e anterior à data de divulgação do resultado final (17/12/2021), para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br .

2 DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP no 0009/2020.

2.3 A comissão de heteroidentificação será institucional e constituída pelo Decanato de Pós-Graduação e terá seu funcionamento normatizado pela Portaria Normativa n. 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e suas alterações posteriores.

3 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

3.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas e para quilombolas terão a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola (**Anexo VI**), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP no 0009/2020.

4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de

condições com as demais pessoas.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, observando o cumprimento do Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, elas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

5.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

Os documentos específicos do ProfArtes UnB, opcionalmente, poderão ser encontrados em: <http://www.ida.unb.br/pos/profartes>

Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@unb.br

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Com base na Resolução nº 047/2020 - CONSEPE, na Resolução nº 197/2013 do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão, informamos:

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas um total de 14 vagas para o curso de Mestrado.

1.2. Deste total, 11 vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

1.3. Dentre as vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em atendimento à Resolução No 197/2013 - CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI), o que corresponde a 1 vaga.

1.4. Dentre as vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (PPIQ), o que corresponde a 1 vaga.

1.5. 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência (PD), não havendo primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência (PD), o que corresponde a 1 vaga.

1.6. O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá

eleger apenas uma das modalidades, sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.7. Os/As candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.8. Os/As candidatos/as mencionados/as que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.9. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN

Para concorrer às vagas para servidores efetivos ativos da UFRN, os candidatos deverão acrescentar aos documentos exigidos na solicitação de inscrição:

- a) Declaração de vínculo com a UFRN (exclusivamente para servidores da UFRN).

3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa ProfArtes UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Modelo no Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim, passando por banca de heteroidentificação, após a realização de todas as etapas previstas neste edital (artigo 1º parágrafo único da Resolução nº 047/2020 - CONSEPE).

3.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Modelo no Anexo V), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

3.3. Candidatos (as) optantes na modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que, na solicitação de inscrição, apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Modelo no Anexo V) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas reservadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão, na solicitação de inscrição, apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Os documentos específicos do ProfArtes UFRN, opcionalmente, poderão ser encontrados em:

<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=8871&idTipo=1>

Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes.ufrn@gmail.com

Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Em cumprimento ao artigo 37 do Regimento Geral de Pós-Graduação da Unesp, Resolução Unesp nº22 de 13 de março de 2019, alterado pela Resolução Unesp nº 23 de 28 de abril de 2021, o presente edital adota ações afirmativas (quotas) na pós-graduação, para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs), será oferecido, no Processo Seletivo do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) regido por este edital e de acordo com a Resolução 62/2017 da UNESP, 70% de vagas na modalidade de “ampla concorrência” e 30% de vagas para pessoas na modalidade de quotas para

“optantes” (autodeclaradas PPI):

- Os inscritos nesta opção serão designados como “optantes”.
- Se o percentual (30%) de vagas reservado para a modalidade “optante” não for preenchido, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade “ampla concorrência [17:13, 03/09/2021] +55 11 99851-0050: Universidade Estadual Paulista (UNESP)
- Candidatos(as) que optarem por concorrer na modalidade de “optante”, deverão anexar, junto aos documentos exigidos na inscrição do edital, a “Declaração de Optante”, conforme Anexo IV.

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Serão ofertadas para o curso de Mestrado 20 (vinte) vagas, sendo 14 (catorze) vagas para ampla concorrência; 04 (quatro) vagas para pessoas pretas e pardas; 01 (uma) vaga para indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.

Especificação de quotas:

- 20% (do total de vagas de ampla concorrência) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 3º. Para o acesso de candidatos negros, serão reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado.

- 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6º Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

- 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu* na

Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 9º Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Serão ofertadas para o curso de Mestrado: 13 (treze) vagas para ampla concorrência; 03 (três) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais. Totalizando 16 (dezesesseis) vagas.

1 - DAS QUOTAS: Serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, 03 vagas. As demais 13 vagas serão destinadas para ampla concorrência.

1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de auto-declaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.

1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.6 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos pelas QUOTAS, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.7 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de

acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.8 As vagas serão distribuídas de acordos com as áreas de conhecimento: 04 vagas para Música; 04 vagas para Dança; 04 vagas para Teatro; 04 vagas para Artes Visuais.

1.9 Caso as vagas para candidatos/as das subáreas descritas no item 1.8 não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para as outras subáreas, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.10 Após o término do certame será realizado um edital interno para que os participantes se candidatem as bolsas, seguindo as normas da CAPES e UFPA.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)
O IFG estabelece a distribuição de vagas em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as "ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e pessoas com deficiência no corpo discente dos cursos de pós-graduação stricto sensu do IFG". Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 25 vagas do Prof-Artes/IFG será: 18 vagas – ampla concorrência; 5 vagas (20%) pretos, pardos e indígenas; 2 vagas (5%) pessoas com deficiência. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. No ato da inscrição, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar documento de auto-declaração - Anexo IV. Aos candidatos com deficiência, deverá ser anexado laudo médico, indicando o histórico e estado da deficiência.

Os critérios de seleção das quotas seguirão as normas do documento supracitado, sendo que os candidatos pretos e pardos aprovados na Etapa III (resultado de análise de memorial e projeto) passarão por uma entrevista/banca de heteroidentificação, sob responsabilidade da Comissão de Verificação e Heteroidentificação do IFG, especialmente designada para este fim. A banca de heteroidentificação, conforme Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, compõe ETAPA ELIMINATÓRIA dos processos seletivos da pós-graduação no IFG. A convocação para a banca de heteroidentificação será divulgada no site: <http://www.ifg.edu.br/profartes>, após a divulgação da Etapa III deste edital.

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

São ofertadas 05 (cinco) vagas para (Artes Cênicas); 11 (onze) vagas para (Artes Visuais) e 21 (vinte e uma) vagas para (Música), considerando ainda que haverá vagas suplementares conforme descrição abaixo:

1 As vagas suplementares visam a atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf>

2 Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão preencher o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV) e indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.

3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

3.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados.

3.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos remanescentes classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares.

3.3 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Serão ofertadas 19 vagas iniciais para o Mestrado Profissional em Artes na FAALC/UFMS, sendo 16 vagas para ampla concorrência e 3 vagas para Ações Afirmativas observando-se o mínimo de dez por cento e o máximo de vinte por cento do total das vagas aprovadas do Curso (Resolução nº 150/2019; Resolução nº 165/2019; Resolução nº 167/2019), sendo: 1 vaga para estudante negro ou pardo; 1 vaga para estudante indígena; 1 vaga para estudante com deficiências. A distribuição das vagas de ações afirmativas poderá ser realocada em acordo com a procura específica.

Universidade Regional do Cariri (URCA)

O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) da Universidade Regional do Cariri estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário – CONSUNI, que “Institui o Sistema de Quotas Sociais e Étnico-Raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA e dá outras Providências” e em conformidade com o Provimento nº 07/2018 – GR, “ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE”. Em conformidade com estas normativas, a distribuição das 18 vagas do PROFARTES/URCA para a turma de 2022, será: 10 vagas - ampla concorrência; 6 vagas – 30% para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; 2 vagas – 10% para pessoas com deficiência; 1 vaga por linha de pesquisa para candidatos transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.

**ANEXO II | Edital Nº 019/2021/CEART
PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA
REDE PROFARTES**

Os/As candidatos/as de cada universidade deverão seguir os procedimentos de pagamento da taxa de inscrição conforme a universidade escolhida. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, somente comprovantes de pagamento efetuado.

Atenção! Cada instituição tem suas normativas próprias, portanto, recomendamos atenção no ato do pagamento da taxa, pois não haverá devolução e/ou transferência de dinheiro entre IES em razão de depósitos indevidos.

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Estadual Paulista "Julio De Mesquita Filho" (UNESP)

Universidade Estadual Paulista "Julio De Mesquita Filho" (UNESP)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 76,00(setenta e seis reais)

DEPÓSITO BANCÁRIO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para:-UNESP - INSTITUTO DE ARTES -CAMPUS DE SÃO PAULO -CNPJ No 48.031.918/0017-91-BANCO DO BRASIL S.A -001-AGÊNCIA No 2800-2-CONTA nº 026478-4

Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link:

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc=

Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.

Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797

Universidade de Brasília (UnB)

Taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

As informações sobre os procedimentos para realização do pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizadas no site da PROFARTES/UNB (<http://www.ida.unb.br/pos/profartes>) .

Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.

Contato para esclarecimento de dúvidas: profartes@unb.br

Universidade Federal do Ceará (UFC)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Uberlândia (UFU)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás (IFG)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Universidade Regional do Cariri (URCA)

Taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)

DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA IDENTIFICADO para:

FUNDETEC - Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0684

OPÇÃO: 003

CONTA: 1689-0

Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

**ANEXO III | ANEXO II | Edital Nº 019/2021/CEART
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO**

PROCESSO SELETIVO _____

PPG em _____

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____ do Programa de Pós- Graduação em _____, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____
2. Tipo de impedimento: _____
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.): _____
4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

(Local e data).

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

ANEXO IV | Edital Nº 019/2021/CEART
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (IFG, UDESC, UnB, UNESP, UFAM/UEA,
UFBA, UFC, UFMG, UFMS, UFPB, URCA)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,.....
, RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item__do EDITAL __/20 __ do Programa de Pós-Graduação em_____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,.....
, RG.....e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item____do EDITAL /20____ do Programa de Pós-Graduação em_____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,.....
, RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item_____do EDITAL __/20____ do Programa de Pós-Graduação em_____

que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____ / 20 _____

Eu,.....
, RG.....e CPF....., declaro meu pertencimento _____ ao povo/comunidade....., para o fim específico de atender a o item _____ do EDITAL __/20____ do Programa de Pós-Graduação em _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PESSOA TRANS PARA SELEÇÃO
DO MESTRADO EM/ 20_____.

Eu, _____
, RG _____ e CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao item _____ do EDITAL ____/20_____ do Programa de Pós-Graduação em _____, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatos/as/es autodeclarados/as/es trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO V | Edital N° 019/2021/CEART
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

PESSOAS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação.

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas),

DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: ()
resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana: Nome do Local /
Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena _____

Nome legível da Liderança Indígena _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena _____

Nome legível da testemunha 1 _____

Assinatura da testemunha 1 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1 _____

Nome legível da testemunha 2 _____

Assinatura da testemunha 2 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2 _____

LOCAL _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo ()

Programa de Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas), DECLARO que:

1) Sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

LOCAL _____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

(conforme documento de identificação)

Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas),

SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2021. [1.5. I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos].

LOCAL _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI | Edital N° 019/2021/CEART

FORMULÁRIOS SEGUNDO NORMAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for caso) _____ ,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____ .
declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2021

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____,
declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

e de

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20xx
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

